

## **PLANO CONTINGÊNCIA DO BAR – PISCINA RECREATIVA MUNICIPAL**

No cumprimento do estipulado na Legislação, e tendo em conta as Normas e Orientações da DGS, nomeadamente a Orientação 023/2020, na sua redação atual, o funcionamento do Bar na Piscina Recreativa Municipal decorre no cumprimento do Plano de Contingência do Município e do Anexo ao Plano para as Piscinas Recreativas, em vigor no Município, e deve reger-se pelo seguinte:

### **1. FUNCIONAMENTO**

- A. ENTRADA CONDICIONADA: De acordo com a lotação da Piscina Recreativa Municipal
- B. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de terça-feira a sexta-feira, das 09h30 às 20h00

### **2. REGRAS DE CONTINGÊNCIA:**

O acesso dos clientes ao Bar é condicionado ao rigoroso cumprimento das seguintes regras:

- A. Reduzir a capacidade máxima do estabelecimento (incluindo balcão, e esplanada), por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (2 metros) entre as pessoas nas instalações;
- B. Utilização de mesas, devendo os clientes manter a segurança recomendada por mesa (4 a 6 pessoas);
- C. Não mudar a disposição das mesas;
- D. Não utilizar as mesas antes da respetiva higienização e limpeza;
- E. Não consumir ao balcão;
- F. Respeito pelo distanciamento social de 2 metros entre clientes e entre clientes e colaboradores do estabelecimento, respeitando a delimitação;
- G. Desinfecção das mãos nos locais de Entrada e Saída, com gel alcoólico desinfetante;
- H. Permanente higienização do espaço, de acordo com as normas estabelecidas;
- I. Permanência pelo tempo estritamente necessário à aquisição e/ou consumo dos produtos;
- J. É obrigatória a utilização de máscara, nos momentos de circulação;

- K. Evite tocar nos olhos, no nariz e boca com as mãos;
- L. Adote as medidas gerais de etiqueta respiratória (não usar as mãos ao tossir ou espirrar/usar um lenço de papel ou o antebraço);
- M. O espaço de venda e consumo deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- N. Todo o lixo produzido no exercício e por causa do exercício da atividade deverá ser colocado nos contentores respetivos, de forma a permitir a sua adequada higienização do espaço;
- O. Se perante um caso suspeito ou confirmado de infeção pelo Coronavírus, deverão ligar para SNS24 – 808 24 24 24 e seguir as recomendações;

### **3. ÁREA DE ISOLAMENTO**

Para a área de isolamento deverá ser encaminhado qualquer caso que apresente sintomas que se enquadre na definição de caso suspeito. O encaminhamento para a “área de isolamento” tem como principal objetivo impedir que outros possam ser expostos e infetados e evitar, assim, a propagação da doença.

#### **a) Localização da “Área de Isolamento”**

A “área de isolamento” localiza-se no Gabinete n.º 4, no piso -1.

#### **b) Plano de Atuação**

De acordo com o descrito no Plano de Contingência para Infeção pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – Versão II – Fase de Desconfinamento –do Município de Montemor-o-Novo.

Montemor-o-Novo, 5 de julho de 2021